



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

COMISSÃO PERMANENTE DE Constituição, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

REFERÊNCIA:

PARECER Nº 299

PROJETO DE LEI Nº 267/21 – MESA DA CÂMARA MUNICIPAL - ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 21 DA LEI Nº 14155 DE 27 DE MARÇO DE 2018, QUE DISPÕE SOBRE O PROCESSO ADMINISTRATIVO NA CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A propositura em apreciação, de iniciativa da Mesa da Diretora acima especificado, merece a aprovação por esta Comissão.

Esta Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação, no âmbito de suas atribuições estabelecidas no Regimento Interno Câmara Municipal de Ribeirão Preto analisou a matéria sob o aspecto da constitucionalidade e legalidade, bem como em relação às responsabilidades que serão acarretadas ao Erário Municipal.

O Projeto está adequado com a LOM (art. 8º, “a”, I), não se verificando óbice na iniciativa parlamentar, e quanto às demais questões, seus teores encontram-se dentro das normas legais pertinentes.

A projeção também não lesa o estatuído no art. 195 da Carta Magna, no art. 24 da Lei de Responsabilidade Fiscal e no art. 25 da Constituição Bandeirante.

Em peroração, não é a hipótese de emissão de parecer sobre o mérito por esta Comissão (§ 3º, do art. 72, do RICMRP).

Merece, nestes termos, prosperar a presente propositura da Mesa Diretora, visto que a matéria tratada e a forma legislativa utilizadas estão em consonância com a exigência legal.

Desta maneira, após análise e discussão da propositura, nos termos do Regimento Interno, opina pela **APROVAÇÃO** da presente **PROPOSITURA**, aguardando a votação pelo Egrégio Plenário.

Sala das Comissões, 16 de dezembro de 2021.

RENATO ZUCOLOTO

Vice-Presidente

JEAN CORAUCI

ISAAC ANTUNES

Presidente

MAURICIO VILA ABRANCHES

Relator

BRANDO VEIGA